



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.261 DE 27 DE JULHO DE 2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO DOS
SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Excepcionalmente, por força da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir para 06 (seis) horas diárias, sem prejuízo da remuneração, a jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.


Fledson Dias Messias
Chefe de Gabinete